

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0376/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0376/1995 DE 27/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

EMENTA:

Institui o Dia dos Clubes Esportivos e Socio-Cultu-
rais do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 11904, de 17/10/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:51:32

00000012340-48



ARQUIVADO EM 17/10/95

CHEFE DE SESSÃO
Assessoria Técnica II

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO 27 ABR 1995
ADMINISTRAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PREVISTO

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0376/1995

Institui o Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, em âmbito municipal, o Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto.

Art. 2º - O Executivo desenvolverá programa de atividades envolvendo os Centros Desportivos do Município e convocará jornais comunitários, associações de bairro e clubes particulares para participar da organização e divulgação de eventos alusivos à data que passa a integrar o calendário oficial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, no tocante à programação oficial, correrão por conta de apoios firmados com a iniciativa privada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1995
Edivaldo ESTIMA
2º Vice Presidente

27 ABR 1995

JUSTIFICATIVA

O projeto em apreço visa instituir o Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, em âmbito municipal, data integrante do calendário oficial a ser comemorada anualmente em 24 de agosto.

Trata-se de reconhecer o alto valor dos clubes, sejam particulares ou oficiais, como complemento ao processo de integração do cidadão à sociedade, no desenvolvimento esportivo e sócio-cultural.

Muitas dessas atividades têm revelado destaques que hoje defendem, além do nome de seu clube de adoção, o Brasil em competições internacionais. São vocações que ainda estariam adormecidas, não fosse a existência e atuação dos clubes.

Encontra-se muita competência no Estado de São Paulo, e a Capital em especial caracteriza-se pela diversidade de opções e pelo profissionalismo dos clubes em funcionamento.

Há ainda o lado social, de lazer e entretenimento sadios para todas as idades, sem qualquer preconceito, um lenitivo para o estresse causado pela vida na metrópole.

Por tudo isso, julgamos oportuno e conveniente este projeto.

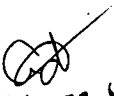


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....03.....

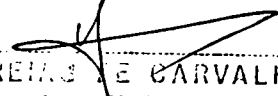
do processo nº.....376.....de 19.....95 4 5 95.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Fm 4-5-95


Adelina Lizora

À Com. do Const. e Justiça

4, 5, 95


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Log. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/05/95 às 12:00 hrs.

Ao Ilustre Varador Vivian Ruy
para remeter:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 08 de 05 de 1995


Presidente

SE GUE M juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04 a 06
Em 29.05.95
(a) py



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	do proc
n.º	376	de 1995

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 23/05/95.

Ver. DARCIO ARRUDA

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1402/1995

Folha n.º 05 de 05
p.º 376 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0757/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 376/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa instituir no Município de São Paulo o Dia dos Clubes Esportivos e sócio-culturais do Estado de São Paulo, a ser comemorando anualmente no dia 24 de agosto.

O projeto dispõe, ainda, que o Executivo deverá desenvolver programa de atividades envolvendo os Centros Desportivos do Município e convocar jornais comunitários, associações de bairro e clubes particulares para participar da organização e divulgação de eventos alusivos à data a ser comemorada.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art.13,I e art.191 e ss. da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

No entanto, o PL, como está redigido, esbarra no art.37, §2º, IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos.

Dessa forma, visando adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 376/95.

Institui o Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:



Câmara Municipal de São Paulo

376 06 95

Art.1º - Fica instituído no Município de São Paulo o Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto.

Parágrafo Único - A data de que trata o "caput" deste artigo integrará o calendário oficial do Município de São Paulo.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

29/05/95

RELATOR

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 01/06/95

71 ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 2/6/95 as 13:00 h.

Ao nobre Vereador Alberto Hian
para relatar. Regimentalmente até 11.
Sala da Comissão de Administração Pública

616158
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE. Juntado nesta data para informação, rubricado sob
documento

folha n.º 07/107106/95 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
n.º 376 do 19 95

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

20 /06/95

VEREADOR CHICO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



1950

...
...
...
...

...

...

...

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
SIGUE, Juntado nesta data MAN para informacao rubricado folha em	
folha n.º ____/____/____/____ a) _____	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º 376 de 19 95

17 - RELCOM
17-4018/1995

16 - PAR
16-0965/1995

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº376/95

De autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, a propositura em exame institui o Dia Dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, a ser comemorado todo dia 24 de agosto.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer de fls.5/6, opinou pela legalidade do projeto. Apresentou, no entanto, substitutivo, de modo a evitar que a iniciativa esbarre no art. 37, §2º, IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos.

Pelo substitutivo elimina-se, portanto, o artigo que dispunha sobre uma série de atribuições que a Administração pública do Município deveria levar a cabo a fim de comemorar a data em questão.

Assim sendo, por terem sido eliminadas as referidas atribuições, atendo-se a propositura apenas a inserir a referida data no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, não vemos por que não opinarmos favoravelmente à matéria, nos termos do substitutivo mencionado.

RELATOR
SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
29/6/95
ESPORTES

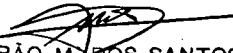
Presidente

Relator

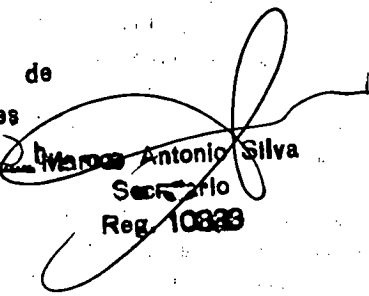
(A. HIAR)

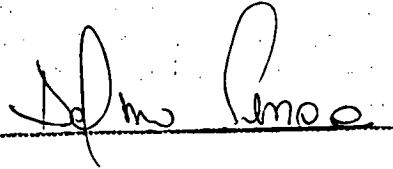
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 30/06/1995
pagina 72 coluna 2
conferido: 2005

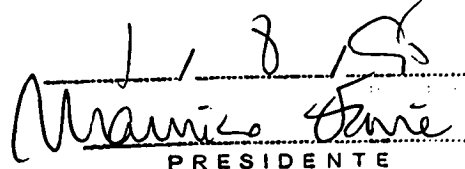
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 30/06/95


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 11/8/95 as 14:02 
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10828

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11/8/95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	5	do p.º
N.º	336	de 1958
Assinatura		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/08/95.

Maurício Faria

Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
N.º 376 de 1995
O funcionário

16 - PAR

16-1154/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 376/95

De autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, o projeto de lei 376/95 visa instituir o "Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo", a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto.

Dispõe, outrossim, que o Executivo desenvolverá programa de atividades envolvendo os Centros Desportivos do Município e convocará jornais comunitários, associações de bairro e clubes particulares para participar da organização e divulgação de eventos alusivos à data que passa a integrar o calendário oficial.

O I. Autor informa em suas justificativas que se trata do reconhecimento do alto valor dos clubes, sejam particulares ou oficiais, como complemento do processo de integração do cidadão à sociedade, no desenvolvimento esportivo e sócio-cultural.

A matéria é oportuna e meritória, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 5 e 6, que adaptou-a a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 28/8/95,

Presidente

Manic Fane

Relator

[Signature] 139

[Signature] 121

[Signature] 132

17 - REL.COM
17-6124/1995

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 4/9/95

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 04/09 as 14:00 h.

Ao nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

05109195

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM) juntados os autos do processo sob o nº 09
cado(s) sob o nº 12/09/95

informação sob



16 - PAR
16-1326/1995

Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

Folha n.º 11-2 do proc.
n.º PL 376 de 1995
o funcionário

O PROJETO DE LEI Nº 376/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de setembro de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14 de setembro 1995
pagina 40/41 colunas 3º/4º
Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3
Em, 14/09/95

[assinatura]
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

18/09/95

18:00h *[assinatura]*

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

26/09/95

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

29/09/95

[assinatura]
SORAIA LUIZ FERREIRA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEGUE *[assinatura]* juntado *[assinatura]* nessa data
documento *[assinatura]* a papel de informação
rubricado *[assinatura]* sob folha *[assinatura]* n.º 122167
Em 4/18/10/95

[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
N.º 376/95
O Município de São Paulo

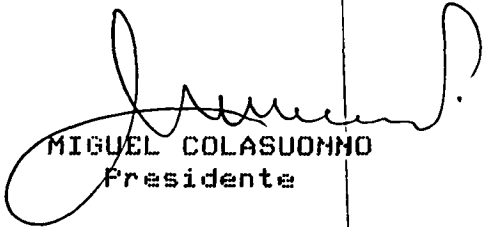
São Paulo, 29 de setembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0558/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de setembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 376/95 de autoria do Vereador Edivaldo Estima - instituindo o Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de

Folha n.º 13	do proc. n.º 376/95
O Funcionário	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 05/06 do Processo nº 001037695. (PROJETO DE LEI Nº 376/95). Institui o Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto. Parágrafo único - A data de que trata o "caput" deste artigo integrará o calendário oficial do Município de São Paulo. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **PAULO M. A. DE PAULA** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de setembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento e José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc.
N.º 376 de 1995
O funcionário

LEI Nº 11.907 DE 17 DE outubro DE 1995.

Institui o Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto.

Parágrafo único - A data de que trata o "caput" deste artigo integrará o calendário oficial do Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de setembro de 1995.

Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc.
N.º 376 de 1995
fiscário PAULO

São Paulo, 29 de setembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 558 de
29-9-95, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 376/95 de autoria do Vereador Edivaldo Estima.
(Inciso I, Art. 84 do R.I.)

ANEXO:

RECEBI EM:

03/10/95

Elene U. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 376 de 19 95, 18 10 95 (a)

16
[Signature]

LEI Nº 11.907, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 376/95, do Vereador Edivaldo Estima)

Institui o Dia dos Clubes Esportivos e
Sócio-Culturais do Estado de São Paulo,
e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti-
go 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de
São Paulo o Dia dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais
do Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente no
dia 24 de agosto.

Parágrafo único - A data de que trata o
"caput" deste artigo integrará o calendário oficial do
Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei, correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro
de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
SOLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de
outubro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

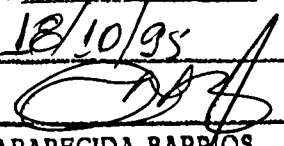
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
nº 18, 10, 1995
página 02 coluna 2ª
Contado: *[Signature]*

Ào DT.94 - arquivo,

Processo encerrado para esta Seção.
Para arquivar.

18 / 10 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	= 16 = fls.
Arquivo em	18/10/95
O Func.º	
REGINA APARECIDA RAMOS Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)